



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE  
**MIRASSOLÂNDIA**  
*A corioza do um trabalho sério!*

**APROVADO**

1ª

Discussão e Votação

16/03/2021

Presidente

PROJETO DE LEI nº 06/2021.

09 de março de 2021.

**APROVADO**

2ª

Discussão e Votação

16/03/2021

Presidente

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO –DER/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

**Artigo 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia/SP, 09 de março de 2021.

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS**  
Prefeita do Município de Mirassolândia